



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página | 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Paulo César Monaro

VICE-PRESIDENTE

Celso Luis de Ávila Bueno

1º SECRETÁRIO

Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca

2º SECRETÁRIO

Reinaldo Oliveira Casimiro

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

ATOS LEGISLATIVOS

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 4329 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Elton Aparecido Cezaretti – Tikinho TK).

"Institui, no calendário oficial de datas e eventos do município de Santa Bárbara d'Oeste, a Semana Festival Arte de Rua e dá outras providências".

JOEL CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a "Semana Festival Arte de Rua", a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de março.

Parágrafo Único - A data comemorativa de que trata o "caput" tem a finalidade de promover:

I - manifestações artísticas espontâneas em locais de visibilidade pública;

II - o acesso à cultura para a população;

III - a revitalização da paisagem;

IV - a valorização dos agentes criativos,

V - a formação de público;

VI - a atração de investimentos.



Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 19 de dezembro de 2022.

JOEL CARDOSO

-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

- Diretor -

Projeto de Lei nº 104/2022

Autógrafo nº 44/2022